

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

DECRETO Nº 3.107/2020

de 11 de Maio de 2020.

Estende a quarentena no Município de Capela do Alto, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá outras providências.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 48, VII da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020 que coloca o Estado de São Paulo em situação de quarentena, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares.

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo, através do Decreto nº 64.967, de 08 de maio de 2020, estendeu a quarentena no estado até 31/05/2020.

Considerando o risco de colapso do serviço público de saúde do Estado de São Paulo, incluindo o sistema de vagas denominado "cross";

Considerando que as medidas de isolamento social vêm demonstrando eficácia, e as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estendido até 31 de maio de 2020 o período de quarentena fixado no parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal de Capela do Alto nº 3.091, de 22 de Março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da Pandemia COVID-19 no Município, ficando mantidas as regras anteriormente estabelecidas para o combate ao coronavírus COVID19.

Art. 2º - As medidas preventivas para o combate ao coronavírus COVID19 previstas no presente Decreto e nos anteriores editados, poderão ser reavaliados a qualquer tempo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 11 de Maio de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRETARIO ADMINISTRATIVO